

AFRICAN UNION		UNION AFRICAINE
الاتحاد الأفريقي		UNIÃO AFRICANA
AFRICAN COURT ON HUMAN AND PEOPLES' RIGHTS COUR AFRICAINE DES DROITS DE L'HOMME ET DES PEUPLES		

PROCESSO EM QUE SÃO PARTES

INGABIRE VICTOIRE UMUHOZA

REPÚBLICA DO RUANDA

(PETIÇÃO N.º 003/2014)

RECTIFICAÇÃO DA DECISÃO

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Tribunal em 3 de Junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior esclarecimento sobre o título da Decisão, bem como sobre a posição do Tribunal em relação ao parágrafo 54;

NESTES TERMOS, COM BASE NO ACIMA EXPOSTO, o Tribunal procede à seguinte rectificação:

- i. O título da Decisão passa a ler-se "Decisão sobre os efeitos da retirada da Declaração feita nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 34.º do Protocolo";
- ii. O parágrafo 54 deve ler-se: "Quanto à aplicabilidade da Convenção de Viena à matéria em apreço, o Tribunal observa que, embora a declaração

feita nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 34.º decorra de um Protocolo que está sujeito ao direito dos tratados, a própria declaração constitui um acto unilateral que não está directamente sujeito ao direito dos tratados. Por conseguinte, o Tribunal considera que a Convenção de Viena não se aplica directamente, mas pode ser aplicada por analogia, e o Tribunal pode inspirar-se nela quando julgar apropriado"; e

- iii. O parágrafo 69(iv) passa a ler-se: "A retirada pela Demandada da sua declaração não produz nenhum efeito sobre esta Petição e, por conseguinte, o Tribunal prosseguirá com a apreciação do objecto da Petição".

Feita em Arusha, neste dia 5 do mês de Setembro do ano de 2016, nas línguas inglesa e francesa, fazendo fé o texto na língua inglesa.

Juiz-Presidente Augustino S. L. Ramadhani
(Assinado)

Robert Eno
(Assinado)

[CARIMBO]